



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Edital de licitação com participação de  
Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e  
Limitada (LTDA)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº00.21 / 2017  
(tipo Menor Preço)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Pregoeiro, Senhora Valéria Santana Herdy, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, Tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 5443/2017.

1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS destina-se à participação de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA de PEQUENO PORTE – EPP e Limitada (LTDA)**, conforme autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura Sr JANDERSON DE AGUIAR AMORIM através do processo nº 5443/2017 e será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas normas editadas nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pela, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 04 de maio de 2017, com início às 16 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000 - RJ.

1.1.3. O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Coronel Madureira N º 77, Centro – Saquarema, mediante entrega de 05 (Cinco) resmas de papel A4.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o processo administrativo nº 5443/2017.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta com o menor preço unitário para atender ao objeto desta licitação.

**4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pela PREGOEIRA Senhora Valéria Santana Herdy, PREGOEIRA SUBSTITUTA: Wiliane Figueiredo Silva, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho conforme designação contida na Portaria Nº 336 de 24 de Março de 2017.

**5. DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1. O valor total estimado para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino é de R\$ 1.142.000,00 (Um milhão cento quarenta e dois mil reais).

5.2. A despesa decorrente do presente pregão está estimada correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura que estarão livres no momento do empenho no exercício 2017.

5.3. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000- RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

6.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 6.1.

6.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital os itens 2 e 3 desses deste processo serão de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apto a participar do presente certame aquelas definido no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) e/ou Formulário de situação cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 105/2012.

7.6. Não poderão participar da presente licitação:

A) MEI/ME/EPP que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B) As MEI/ME/EPP que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**8. CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO II**.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio dos documentos exigidos no subitem 8.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

8.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

8.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

9. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES: DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ENQUADRAMENTO DE MEI/ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22 / 2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C. N. P. J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 11 e subitens.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.4.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.4.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

10.4.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

12.3. – HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (através da certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa com a União),
- b) Estadual (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE). Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.
- c) Municipal (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa), ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 12.4 – HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

12.6. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

12.7 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 12.3. letras a, b, c, d, e.

12.7.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item 12. e subitens.

12.7.2. A regularização da documentação aludida no 12.7.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no edital.

12.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

#### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

#### 14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11. e subitens .

14.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor por item.

15. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do item 17 e subitens.
- e) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

16.2. Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

16.3. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.4. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.6. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

16.8. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.9. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

16.12 - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.

16.13. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.14. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

16.15. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, ao PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1., 17.7. e 17.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem.

17.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

17.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.

**18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-lo se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19. ADJUDICAÇÃO:**

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras

**20. HOMOLOGAÇÃO:**

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato, respeitada a validade de suas propostas.

**21. CONTRATAÇÃO:**

21.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata de registros **ANEXO VI**. Não sendo celebrados com estas, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para assinatura das ata de registros no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data das convocações expedidas pela Secretaria de origem.

21.1.2. As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

21.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do ata de registro deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.2. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, as proponentes adjudicatárias serão devidamente notificadas para, até a data da celebração dos ata de registros, comprovarem as exigências referidas.

21.3. A recusa injustificada de assinar a ata de registro ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 25 e subitens.

**22. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:**

22.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais.

**23. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

23.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8 as 16 hs.

23.2 – Em caso de irregularidade nos itens, ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

23.3 – Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para substituição.

**24. PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega dos materiais, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

24.1.1. Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

24.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciada, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

25.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 / 199.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

26.1.1. A pretensão referida no subitem 26.1. Poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

26.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2254 Ramais 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**27. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

27.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

27.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, a PREGOEIRA.

27.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

27.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação dos itens objetos deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquelas proponentes não vencedoras do PREGÃO deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 6.1. depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15 Fazem parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**
- Anexo II– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- Anexo V – Proposta de Preço;**
- Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;**
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IX – Minuta de Contrato**
- Anexo X - Termo de Referência.**

Município de Saquarema, 19 de abril de 2017.

**JANDERSON DE AGUIAR AMORIM**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: **5443/2017**  
PREGÃO Nº **00.21/ 2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa

sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão \*\*\*/ 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO, \*\*de \*\*\*\*\* 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 188/2017, Pregão nº **00.21/2017**, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

MUNICIPIO, xx de xxxx de 2017.

Assinatura do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: **5443/2017**

Pregão Nº **00.21/2017**

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão **00.21 / 2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MUNICÍPIO,\*\* de \*\*\*\*\* 2017

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: **5443/2017**

PREGÃO: **00.21/2017**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **00.21/2017**. Declara,  
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MUNICIPIO, XX de XXXXXXXXX de 2017

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº 5443/2017

Pregão 00.21/2017

**MENOR VALOR UNITÁRIO**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o processo administrativo nº 5443/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de 20 (vinte) dias.

| Item | Unid. | Quant. | Descrição de Materiais (UNIFORMES)  | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---|-------|-------------|-------------|
| 1    | UND   | 30.000 | <b>CAMISETA</b> - Camiseta de Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> na cor branca. As mangas deverão ser retas, em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m <sup>2</sup> na cor verde próximo ao Pantone 327C..<br>A gola deverá ser em ribana com a composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , na cor a verde próximo ao Pantone 327C devendo a gola ser em V. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão da PREFEITURA de SAQUAREMA , com as medidas de: Brasão 4,50cm de largura por 5,50cm de altura; logo abaixo o escrito " PREFEITURA DE SAQUAREMA" TRABALHO E RESPEITO" . Nas costas o Brasão e ao lado escrito " PREFEITURA DE SAQUAREMA" TRABALHO E RESPEITO" |       |             |             |
| 2    | UND   | 1500   | <b>BERMUDA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor Verde, próximo ao Pantone 327C sem bolso, com duas faixas brancas nas laterais escrito Saquarema na cor verde próximo o pantone 7724C, cós reto na mesma cor da bermuda, com elástico de 4 cm na cintura embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próximo a cor da bermuda.  |       |             |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |     |      |  |  |  |  |
|---|-----|------|--|--|--|--|
| 3 | UND | 1500 | <p><b>SHORT SAIA</b> - Confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Verde, próximo ao Pantone 327C. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Na frente da Saia, no lado esquerda, deverá ser aplicado o brasão da PREFEITURA DE SAGUAREMA, com as medidas de: Brasão 4,50cm de largura por 5,50cm de altura; e logo abaixo o escrito.</p>   |  |  |  |
| 4 | UND | 2000 | <p><b>CALÇA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor verde (a definir), sem bolso, próximo ao Pantone 327C sem bolso, com duas faixas brancas nas laterais escrito Saquarema na cor verde próximo o pantone 7724C, cós reto na mesma cor da calça, com elástico de 4 cm na cintura embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próxima a cor da calça.</p>   |  |  |  |
| 5 | UND | 2000 | <p><b>AGASALHO DE HELANCA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor verde próximo ao Pantone 327C, sem bolso, com manga inteira, com duas faixas brancas, gola esportiva meia lua, punho do próprio tecido duplo 5,0 cm, acabamento gola e punho e barra cor (verde próximo ao Pantone 327C, abertura frontal com zipper de nylon destacável, com fechamento da barra até o final da gola com limpeza de 5,0 cm de largura na parte interna da barra da gola, o agasalho deve ser todo costurado internamente com máquina overloque na laterais, ombro, mangas e gola. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. A barra do agasalho deverá ser reta com largura de 5 cm dupla e costurada, com máquina overloque de 1 agulha e três fios. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próxima a cor do corpo. Aplicação de silscreen até 10 cores frente e 10 cores costas.</p> |  |  |  |

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

Carimbo CNPJ:

(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

| Item | Unid. | Quant. | Descrição de Materiais   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|--|-------------|-------------|
| 1    | UND   | 30.000 | <p><b>CAMISETA</b> - Camiseta de Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor branca. As mangas deverão ser retas, em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor verde próximo ao Pantone 327C..</p> <p>A gola deverá ser em ribana com a composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180g/m<sup>2</sup>, na cor a verde próximo ao Pantone 327C devendo a gola ser em V. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão da PREFEITURA de SAQUAREMA , com as medidas de: Brasão 4,50cm de largura por 5,50cm de altura; logo abaixo o escrito “ PREFEITURA DE SAQUAREMA” TRABALHO E RESPEITO” . Nas costas o Brasão e ao lado escrito “ PREFEITURA DE SAQUAREMA” TRABALHO E RESPEITO”</p> | 27,00       | 810.000,00  |
| 2    | UND   | 1500   | <p><b>BERMUDA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor Verde, próximo ao Pantone 327C sem bolso, com duas faixas brancas nas laterais escrito Saquarema na cor verde próximo o pantone 7724C, cós reto na mesma cor da bermuda, com elástico de 4 cm na cintura embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próximo a cor da bermuda.</p>  | 28,00       | 42.000,00   |
| 3    | UND   | 1500   | <p><b>SHORT SAIA</b> - Confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Verde, próximo ao Pantone 327C. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, , no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Na frente da Saia, no lado esquerda, deverá ser aplicado o brasão da PREFEITURA DE SAGUAREMA , com as medidas de: Brasão 4,50cm de largura por 5,50cm de altura; e logo abaixo o escrito.</p>  | 28,00       | 42.000,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |     |      |  |       |            |
|---|-----|------|--|-------|------------|
| 4 | UND | 2000 | <p><b>CALÇA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor verde (a definir), sem bolso, próximo ao Pantone 327C sem bolso, com duas faixas brancas nas laterais escrito Saquarema na cor verde próximo o pantone 7724C, cós reto na mesma cor da calça, com elástico de 4 cm na cintura embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próxima a cor da calça.</p>   | 49,00 | 98.000,00  |
| 5 | UND | 2000 | <p><b>AGASALHO DE HELANCA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor verde próximo ao Pantone 327C, sem bolso, com manga inteira, com duas faixas brancas, gola esportiva meia lua, punho do próprio tecido duplo 5,0 cm, acabamento gola e punho e barra cor (verde próximo ao Pantone 327C, abertura frontal com zipper de nylon destacável, com fechamento da barra até o final da gola com limpeza de 5,0 cm de largura na parte interna da barra da gola, o agasalho deve ser todo costurado internamente com máquina overloque na laterais, ombro, mangas e gola. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. A barra do agasalho deverá ser reta com largura de 5 cm dupla e costurada, com máquina overloque de 1 agulha e três fios. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próxima a cor do corpo. Aplicação de silscreen até 10 cores frente e 10 cores costas.</p> | 75,00 | 150.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

***COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Processo: **5443/2017**

Pregão: **00.21/2017**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,  
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MUNICIPIO,\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO XXX / 2017**

|                         |                                      |
|-------------------------|--------------------------------------|
| CONTRATO nº XXXXX /2017 | Processo Administrativo nº 5443/2017 |
|-------------------------|--------------------------------------|

|  |                                |                          |   |
|--|--------------------------------|--------------------------|---|
| <b>CONTRATANTE</b>   |                                |                          |   |
| Nome ou Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA</b> |                                |                          |   |
| Rua<br><b>RUA CORONEL MADUREIRA,77</b>                         |                                | Bairro<br><b>CENTRO</b>  |   |
| Cidade<br><b>SAQUAREMA</b>                                     | UF<br><b>RJ</b>                | CEP<br><b>28.990-000</b> | Telefone<br><b>(022)2651-2254 R<br/>215</b> |
| CGC<br><b>32.361.936/0001-27</b>                               | Insc.Estadual<br><b>ISENTO</b> | Telefax                  | Telex                                       |

|                      |               |         |          |
|----------------------|---------------|---------|----------|
| <b>CONTRATADA</b>    |               |         |          |
| Nome ou Razão Social |               |         |          |
| Endereço             |               |         | Bairro   |
| Cidade               | UF            | CEP     | Telefone |
| CNPJ                 | Insc.Estadual | Telefax | Telex    |

**Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 08/07/94, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1 O presente pregão presencial para registro de preço tem por objeto aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Processo nº 5443/2017.

**CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**;

2.2 Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual;

2.5 Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

2.7 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA III – PRAZO**

3.1 O prazo para o fornecimento do presente objeto será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a partir da assinatura do Contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias da homologação desta licitação;

3.3 Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS**

4.1 As despesas correrão por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato do empenho

### **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1.1 Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

5.1.2 Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.3 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

5.1.6 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

5.1.7 Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no anexo I do Termo de Referência;

5.1.8 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

5.1.9 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.1.10 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.1.11 Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.1.12 As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.1.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

5.1.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## 5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.2 Designar um servidor como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação dos serviços ficarão a cargo dos servidores – **Lucimar Pereira Vidal da Costa** - Matrícula 57657-1 e **Rosely de Freitas Mendonça Gomes** - Matrícula 4578 para exercer as funções de fiscal do contrato.

5.2.3 O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

5.2.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.2.7 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.2.8 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA VI - PENALIDADES**

6.1 O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar;

6.2 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) advertência;

B) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

#### **CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

#### **CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **XXXX/2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

#### **CLAÚSULA IX - LEGISLAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – FORO**

13.1 Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

|  |       |
|--|-------|
| LOCAL: <b>Saquarema / RJ</b>                             | DATA: |
| <b>P/CONTRATANTE</b>                                     |       |
| Nome: <b>Janderson de Aguiar Amorim</b>                  |       |
| Cargo: <b>Secretário Municipal de Educação e Cultura</b> |       |
| Identidade: <b>111137352 IFP/RJ</b>                      |       |
| CPF: <b>070389437-40</b>                                 |       |
| Assinatura:  |       |

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>P/CONTRATADA</b> |  |
| Nome:               |  |
| Cargo:              |  |
| Identidade:         |  |
| CPF:                |  |
| Assinatura:         |  |

|                    |            |
|--------------------|------------|
| <b>TESTEMUNHAS</b> |            |
| Nome               | Nome       |
| Identidade         | Identidade |
| CPF                | CPF        |
| Assinatura         | Assinatura |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO X  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de ensino do município de Saquarema, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. Justificativa**

A referida aquisição se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da rede municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trabalho casa-escola-casa.

**3. Descrição dos Uniformes e Quantitativos**

Através de levantamento feito junto ao Departamento Pedagógico Educacional seguem especificações e quantitativos necessários. Quanto ao quantitativo por tamanho, segue como **ANEXO I** deste termo.

**ANEXO I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do Produto   |
|------|-------|--------|--|
| 1    | UND   | 30.000 | <p><b>CAMISETA</b> - Camiseta de Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor branca. As mangas deverão ser retas, em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor verde próximo ao Pantone 327C..</p> <p>A gola deverá ser em ribana com a composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180g/m<sup>2</sup>, na cor a verde próximo ao Pantone 327C devendo a gola ser em V. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão da PREFEITURA de SAQUAREMA , com as medidas de: Brasão 4,50cm de largura por 5,50cm de altura; logo abaixo o escrito " PREFEITURA DE SAQUAREMA" TRABALHO E RESPEITO" . Nas costas o Brasão e ao lado escrito " PREFEITURA DE SAQUAREMA" TRABALHO E RESPEITO"</p> |
| 2    | UND   | 1.500  | <p><b>BERMUDA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor Verde, próximo ao Pantone 327C sem bolso, com duas faixas brancas nas laterais escrito Saquarema na cor verde próximo o pantone 7724C, cós reto na mesma cor da bermuda, com elástico de 4 cm na cintura embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próximo a cor da bermuda.</p>  |
| 3    | UND   | 1.500  | <p><b>SHORT SAIA</b> - Confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, em alto relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Verde, próximo ao Pantone 327C. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, , no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Na frente da Saia, no lado esquerda, deverá ser aplicado o brasão da PREFEITURA DE SAGUAREMA , com as medidas de: Brasão 4,50cm de largura por 5,50cm de altura; e logo abaixo o escrito.</p>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |     |      |   |
|---|-----|------|---|
| 4 | UND | 2000 | <b>CALÇA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) - corpo na cor verde (a definir), sem bolso, próximo ao Pantone 327C sem bolso, com duas faixas brancas nas laterais escrito Saquarema na cor verde próximo o pantone 7724C, cós reto na mesma cor da calça, com elástico de 4 cm na cintura embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, a calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próxima a cor da calça.   |
| 5 | UND | 2000 | <b>AGASALHO DE HELANCA</b> - Composição: 100% Poliéster com 260 de gramatura, (gr (+/- 5%)) , - corpo na cor verde próximo ao Pantone 327C, sem bolso, com manga inteira, com duas faixas brancas, gola esportiva meia lua, punho do próprio tecido duplo 5,0 cm, acabamento gola e punho e barra cor (verde próximo ao Pantone 327C, abertura frontal com zipper de nylon destacável, com fechamento da barra até o final da gola com limpeza de 5,0 cm de largura na parte interna da barra da gola, o agasalho deve ser todo costurado internamente com máquina overloque na laterais, ombro, mangas e gola. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. A barra do agasalho deverá ser reta com largura de 5 cm dupla e costurada, com máquina overloque de 1 agulha e três fios. A linha utilizada para confecção deverá ser 100% poliéster na cor verde próxima a cor do corpo. Aplicação de silscreen até 10 cores frente e 10 cores costas. |

#### **4. Apresentação de Amostras**

As empresas interessadas na participação do certame deverão apresentar amostra do material objeto desta licitação conforme **ANEXO II** na fase que antecede a abertura do procedimento licitatório.

#### **5. Prazo de Entrega**

A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes em até 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

#### **5. Das Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer o objeto deste documento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregues na SMEC, aos cuidados do Superintendente Adjunto de Transporte;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;
- d) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da SMEC, quanto ao fornecimento dos pneus e válvulas;
- e) Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências da SMEC, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, seguros, fretes, etc....
- g) As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**6. Das Obrigações da Contratante (SMEC)**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- d) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
- e) Solicitar a apreciação de documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

**7. Critério Para Julgamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

**8. Critério Para Julgamento**

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

Saquarema, 15 de março de 2017.

**OBS.: O ANEXO II DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ ENTREGUE AOS INTERESADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME POR MEIO MAGNÉTICO.**

